Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 349/77

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

Súmula: autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Paraná, para execução de reparos no prédio do Grupo Escolar Barboza Ferraz, desta cidade, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a celebrar convênio com o Estado do Paraná, este representado pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD -, para execução de reparos no prédio do Grupo Escolar Barboza Ferraz, desta Cidade, na importância global de Cr$ 623.394,00 (seiscentos e vinte e três mil e trezentos e noventa e quatro cruzeiros).

Art. 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal, autorizado a suportar à conta dos recursos próprios do Município, todas as despesas que ocorrerem na execução da obra de que trata a presente Lei, após esgotada a importância de Cr$ 623.394,00 (seiscentos e vinte e três mil e trezentos e noventa e quatro cruzeiros), a ser entregue pelo Estado do Município, nos termos do convênio a ser firmado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XV da Instalação, Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e setenta e sete.

Dr. MANOEL FERNANDES SILVA

Prefeito Municipal